

DECRETO Nº. 009 DE 02 de Fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 61, incisos IV, pelo presente instrumento, e,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), destinado as manifestações camavalescas, uma das principais manifestações populares da cultura brasileira;

**CONSIDERANDO** que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo País, na qual toda população de integra em clima de festa e alegria;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação PGJ 03/2021 oriunda do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Procuradoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19;

**CONSIDERANDO** os termos de **DECRETO Nº 50.077, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 do Estado de Pernambuco;**

**DECRETA:**

Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, **no dia 15/02/2021 (segunda-feira) e 16/02/2021 (terça-feira)**, retornando as atividades normais **no dia 17/02/2021 (Quarta-feira)**.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/02/2021 (segunda-feira).

Ferreiros, 02 de fevereiro de 2021

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito